ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COLENDA CONGREGAÇÃO, REALIZADA SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA DIRETORA, PROF.ª MARIA COMES MUANIS, NO DIA 09 DE NOVEMBRODE2021, ÀS 9 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DO GOOGLE MEET.

Compareceram à sessão os seguintes Conselheiros: Vice-Diretor, Prof. Thiago Ranniery Moreira de Oliveira; Substituta Eventual do Chefe do Departamento de Administração Educacional, Prof.ª Daniela Patti do Amaral; Chefe do Departamento de Didática, Prof.ª Daniela de Oliveira Guimarães; Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação, Prof.ª Aline Veríssimo Monteiro; Substituto Eventual da Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação, Prof. Bernardo Carvalho Oliveira; Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, Prof. Rodrigo Pereira da Rocha Rosistolato; Substituto Eventual do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, Prof. José Cláudio Sooma Silva; Coordenadora do Curso de Especialização Saberes e Práticas na Educação Básica – CESPEB, Prof.ª Michelle Carreirão Gonçalves; Coordenadora do Curso de Pedagogia, Prof.ª Adriana Patrício Delgado; Substituta Eventual da Coordenação de Extensão, Prof.ª Jussara Bueno de Queiroz Paschoalino; Coordenadora do Programa de Monitoria, Prof.ª Giseli Pereli de Moura Xavier; Representante dos Professores Associados, Prof.ª Angela Medeiros Santi; e a Representante dos Professores Adjuntos, Prof.ª Patrícia Raquel Baroni.

Havendo número regimental, a presidente iniciou a sessão às 9 horas e 8 minutos. **Ponto: Julgamento dos Recursos aos Indeferimentos das homologações das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Fundamentos Sociológicos da Educação e de Metodologia da Pesquisa em Educação.** O Prof. Bernardo Oliveira apresentou dois recursos referentes ao processo seletivo para Professor Substituto de Fundamentos Sociológicos da Educação. Disse que o primeiro recurso era o da candidata Karina Carrasqueira Lopes, que teve sua inscrição não homologada por não atender ao item 3.3 das normas complementares — sem comprovação da experiência docente, em que a candidata argumentou que apresentou o documento de estágio docente como equivalente à experiência docente, porém o Departamento de Fundamentos da Educação - EDF revisou a documentação da requerente e constatou que a candidata apresentou certificado de realização de “Estágio Docência”, a partir de agosto de 2019, e que “estágio docente” não era propriamente experiência docente, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Esclareceu que, diante disso, o EDF considerava o recurso improcedente, sugeria o indeferimento do recurso e a manutenção da não homologação da inscrição. A Prof.ª Daniela Patti disse que a expressão “experiência docente” abria margens a outras interpretações. Os professores José Cláudio Sooma e Thiago Ranniery concordaram com a Prof.ª Daniela Patti. Na sequência, o Prof. Bernardo Carvalho disse que o segundo recurso era o da candidata Júlia Flecher de Andrade, que teve sua inscrição não homologada, por não atender ao subitem 2.1 alínea (b) do Edital nº 859 de 28/10/2021 e das normas complementares — sem diploma de graduação em ciências sociais ou pedagogia. Comunicou que o EDF revisou a documentação da requerente e constatou que a candidata apresentava certificado de realização de “formação pedagógica em pedagogia” e que não se enquadrava no subitem 2.1 alínea (b) do Edital nº 859 de 28/10/2021 e das normas complementares — sem diploma de graduação em ciências sociais ou pedagogia. Disse ainda que a candidata não apresentou documentos comprobatórios dos itens 3.3 e 3.4 das normas complementares — sem comprovação da experiência docente por dois semestres e sem comprovação de duas publicações. Sendo assim, o EDF considerava o recurso improcedente, sugeria o seu indeferimento e a manutenção da não homologação da inscrição. O Prof. Thiago Ranniery disse que ainda havia um terceiro recurso do processo seletivo para Professor Substituto de Fundamentos Sociológicos da Educação, enviado no corpo de um e-mail pela candidata Fernanda dos Reis Rougemont, que solicitava a revisão do indeferimento da sua inscrição, pois havia enviado a documentação dentro do prazo e foi desconsiderada por não ter incluído no texto do e-mail o código e o nome da vaga, o que não era, segundo a requrente, exigido nos editais. Avisou que a candidata havia anexado ao e-mail a troca de conversas que teve com o Departamento de Fundamentos da Educação. Por fim, o Prof. Bernardo Carvalho apresentou o recurso da candidata Marta Olmo Extremera, que teve a sua inscrição não homologada no Processo Seletivo para Professor Substituto de Metodologia da Pesquisa em Educação, por não atender aos subitens 2.1, alínea b e 5.10, alínea d, do Edital nº 859 de 28/10/2021, por não apresentar um Diploma de Graduação, revalidado em território brasileiro. Sendo assim, pela ausência de documentação que comprovasse a conclusão da referida revalidação do seu diploma de graduação, o EDF considerava o recurso improcedente, sugeria o seu indeferimento e a manutenção da não homologação da inscrição. **Posta em votação, a proposta de deferir o recurso da candidata Karina Carrasqueira Lopes e de indeferir os recursos das candidatas Júlia Flecher de Andrade, Fernanda dos Reis Rougemont e Marta Olmo Extremera foi aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar, a Prof.ª Maria Comes Muanis agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira, Secretário da Colenda Congregação, para constar, lavrei a presente ata que, aprovada na 12ª Sessão Ordinária da Congregação, em 14 de dezembro de 2021, segue assinada por mim, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e pela Senhora Diretora, Prof.ª Maria Comes Muanis.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_